

Respostas aos pedidos de esclarecimentos

PROCESSO Nº P002003/2024

COORDENADORIA JURÍDICA - COJUR/SEPOG

Célula de Licitações e Contratos Administrativos Corporativos – CELIC

Assunto: Resposta a pedidos de esclarecimentos ao Pregão Eletrônico nº 90006/2025

Tratam os autos de pedidos de esclarecimentos ao **Edital nº 10398**, formulado pela empresa **ORBIS Serviço de Locação e Mão de Obra Ltda.**, inscrita no CNPJ nº **07.192.414/0001-09**, do qual decorre o Pregão Eletrônico nº 90006/2025, oriundo da Secretaria Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão (SEPOG), cujo objeto consubstancia-se no seguinte:

Contratação de empresa para prestação de serviços contínuos de mão de obra terceirizada, com dedicação exclusiva, para atender as necessidades da Secretaria Municipal da Saúde - SMS, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos limites da lei, de acordo com as exigências, especificações e quantitativos previstos neste Edital e seus anexos.

Conforme exposto no item 15.3, do **Edital nº 10398**, os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados em até 03 (três) dias úteis antes à data fixada para abertura das propostas, nos termos a seguir definidos, *in verbis*:

15.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, devendo ser enviados ao (à) Pregoeiro (a), até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura das propostas, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço do sítio spuvirtual.sepog.fortaleza.ce.gov.br, endereçados à **CENTRAL DE LICITAÇÕES DE FORTALEZA – CLFOR (PROTOCOLO)**, informando o número deste pregão no sistema eletrônico (COMPRAS.GOV) e o órgão interessado. Além de CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica, ou CPF, se pessoa física, e disponibilizando as informações para contato (endereço completo, telefone e e-mail).

Desta feita, os pedidos de esclarecimentos poderiam ser enviados até a data limite de **12 de fevereiro de 2025**. A Requerente, por sua vez, apresentou Pedido de Esclarecimento no dia 11 de fevereiro de 2025, ou seja, **tempestivamente**. No mérito, questionou o seguinte:

Questionamento 01:

Para atendimento do edital, atestado de execução de serviço de característica semelhante ao objeto, entende-se como comprovação de habilidade da licitante em gestão de mão de obra com fulcro no ACÓRDÃO 553/2016 do PLENÁRIO, correto? Abaixo acórdão.

“1.7.1. nos certames para contratar serviços terceirizados, em regra, os atestados de capacidade técnica devem comprovar a habilidade da licitante em gestão de mão de obra, e não a aptidão relativa à atividade a ser contratada”

Questionamento 02:

Qual a alíquota de ISSQN para o serviço solicitado ?

Questionamento 03:

Referente ao ponto biométrico qual seria a quantidade necessária?

Questionamento 04:

Qual a atual empresa prestadora de serviço ?

Questionamento 05:

Em período de férias escolares como funciona a escala dos funcionários e os pagamentos?

Questionamento 06:

Haverá necessidade de realização de HORAS EXTRAS, SERVIÇOS EVENTUAIS aos SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS? Se SIM:

6.1. Qual a estimativa de horas extras por categoria?

6.2 Qual a previsão de serviços eventuais aos SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS?

6.3 Como a empresa será ressarcida?

Questionamento 07:

Poderá a empresa participar de somente um grupo ?

Nesse passo, os questionamentos supramencionados envolvem questionamentos técnicos, que foram respondidos pela área responsável, nos seguintes termos:

Resposta ao questionamento 01: Sim, adotamos o entendimento do acórdão.

Resposta ao questionamento 02: Conforme art. 667, inciso III, do Decreto Municipal nº 13.716/2015, a **alíquota de empresa fornecedora de mão de obra terceirizada é de 5% (cinco por cento)**. O art. 593 da mesma norma define que o imposto devido é o do serviço prestado no local de estabelecimento prestador, no caso, o do município de Fortaleza, considerando ainda a disposição no Edital da necessidade de existência de escritório pela empresa licitante nessa municipalidade.

Ademais, vejamos alíquota prevista na Instrução Normativa nº 02/2013:

**TABELAS DE TRIBUTOS APLICÁVEIS NOS PROCESSOS LICITATÓRIOS PARA A
CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA TERCEIRIZADA**

Descriminação	Limpeza e Conservação e Outros Perc. (%)
ISS (Fortaleza)	5,00
COFINS	7,60
PIS	1,65
TOTAL DO GRUPO A	14,25

Resposta ao questionamento 03: O órgão contratante já dispõe do ponto eletrônico.

Resposta ao questionamento 04: A atual prestadora dos serviços é a empresa SERVNA SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA.

Resposta ao questionamento 05: Considerando que os serviços objeto do edital 10398 serão para atender as necessidades da Secretaria Municipal da Saúde – SMS, as férias escolares não têm impacto na jornada de trabalho dos funcionários e respectivo pagamento.

Resposta ao questionamento 06: Durante a execução dos contratos, caso seja necessário a realização de horas extras e/ou serviços eventuais aos finais de semana ou feriado para atendimento de necessidades específicas, as mesmas estão previstas no edital e poderão ser cobradas no provisionamento disposto em cada contrato. Conforme estabelecido no item 5.2.1.,

Anexo I – Termo de Referência, o valor do provisionamento constante nas planilhas de composição de custos será utilizado para pagamentos de EPI'S, diárias, horas extras, sobreaviso, vale transporte metropolitano, auxílio creche, auxílio funeral, dentre outras despesas, quando necessário. Já o item 5.2.2. traz que a cobrança pela contratada das despesas de que trata o item 5.2.1. deverá constar em planilha de composição de custos, tudo devidamente motivado e comprovado, e ainda aceito pelo órgão contratante.

Resposta ao questionamento 07: Sim, o licitante pode apresentar proposta apenas para os itens que deseja participar do certame.

Diante das informações acima, decide-se **CONHECER** os pedidos de esclarecimentos formulados pela empresa requerente, apresentando-se como **RESPOSTA** as informações constantes acima.

Em tempo, rememora-se que, de acordo com o art. 25, VIII¹ do Decreto Municipal nº 13.512/2014, compete à Comissão Permanente de Licitações receber os pedidos de esclarecimentos e divulgar suas respostas.

CAROLINA PRICE EVANGELISTA MACHADO*
Secretária Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão

Assessorada por:

ABRAÃO BEZERRA DE ARAÚJO*
Coordenador Jurídico – OAB/CE nº 44.585

*assinado digitalmente

¹ Art. 25 – A Comissão Permanente de Licitações será composta por 01 (um) presidente, 01 (um) vice-presidente, 10 (dez) membros e 01 (um) Secretário, competindo-lhe: [...] VIII. Receber os pedidos de esclarecimento dos instrumentos convocatórios de licitação, encaminhando ao órgão ou entidade promotor do certame, divulgando a resposta aos esclarecimentos aos interessados;



Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número BZTDZXF

Para conferir o original, acesse o site <https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento>, informe o malote 4087529 e código BZTDZXF

Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: <https://validar.iti.gov.br/>

ASSINADO POR: